



RESOLUÇÃO Nº 892/2020 DE 03 de agosto de 2020.

“Reduz o número de Sessões Ordinárias semanais da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ, enquanto durar o período de Calamidade Pública aprovado pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro.”

Os Vereadores que compõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, com fundamento nos Arts. 94, II e 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras RJ, encaminham ao seu Soberano Plenário o presente Projeto de Resolução nº 005/2020, requerendo ainda, que na forma prevista no Art. 164 do mesmo diploma Legislativo, que o mesmo seja aprovado em Regime de Urgência e com a dispensa dos Pareceres das Comissões desta E. Casa Legislativa.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do art. 42, VII da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo, na forma do art. 37, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução Legislativa:

CONSIDERANDO a Pandemia de Covid-19 - Corona vírus;

CONSIDERANDO a capacidade instalada do Sistema Único de Saúde, provavelmente insuficiente para atender às demandas decorrentes da doença;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 46.973 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da diminuição da transmissão viral a fim de retardar o avanço da doença, sendo necessário, para tanto, a drástica redução da concentração de pessoas;

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de Calamidade Pública no Município de Duas Barras através do Decreto legislativo 48/2020 - ALERJ;

RESOLVE:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias ocorrerão 01 (uma) vez por semana às terças-feiras, às 19:00hrs, durante o período que durar o estado de Calamidade Pública, qual seja, 31 de Dezembro de 2020;

Parágrafo Único - Do período de 25 de Setembro a 15 de Novembro as Sessões Ordinárias ocorrerão 01 (uma) vez por semana, às terças feiras, às 10:00 da manhã.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º - Apenas estarão autorizados a permanecerem nas Sessões Ordinárias os Vereadores e os Servidores essenciais à realização da(s) Sessão(ões).

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 11 de Agosto de 2020.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, 03 de agosto de 2020.

Frederico Turque Thurler
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Danyel Fernandes Costa Tostes
Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Antonio José Feuchard do Couto
Vereador 2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



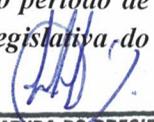
03 AGO 2020

**SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2020.

**ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO**

“Reduz o número de Sessões Ordinárias semanais da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, enquanto durar o período de Calamidade Pública aprovado pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro.”


ASSINATURA DO PRESIDENTE

Os Vereadores que compõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, com fundamento nos Arts. 94, II e 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras RJ, encaminham ao seu Soberano Plenário o presente Projeto de Resolução nº 005/2020, requerendo ainda, que na forma prevista no Art. 164 do mesmo diploma Legislativo, que o mesmo seja aprovado em Regime de Urgência e com a dispensa dos Pareceres das Comissões desta E. Casa Legislativa.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do art. 42, VII da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo, na forma do art. 37, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução Legislativa:

CONSIDERANDO a Pandemia de Covid-19 – Coronavírus;

CONSIDERANDO a capacidade instalada do Sistema Único de Saúde, provavelmente insuficiente para atender às demandas decorrentes da doença;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 46.973 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da diminuição da transmissão viral a fim de retardar o avanço da doença, sendo necessário, para tanto, a drástica redução da concentração de pessoas;

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de Calamidade Pública no Município de Duas Barras através do Decreto legislativo 48/2020 – ALERJ;

RESOLVE:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias ocorrerão 01 (uma) vez por semana às terças-feiras, às 19:00hrs. durante o período que durar o estado de Calamidade Pública, qual seja, 31 de Dezembro de 2020;

Parágrafo Único – Do período de 25 de Setembro a 15 de Novembro as Sessões Ordinárias ocorrerão 01 (uma) vez por semana, às terças feiras, às 10:00 da manhã.

Art. 2º - Apenas estarão autorizados a permanecerem nas Sessões Ordinárias os Vereadores e os Servidores essenciais à realização da(s) Sessão(ões).

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 11 de Agosto de 2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, 03 de agosto de 2020.

Frederico Turque Thurler

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Dannyel Fernandes Costa Tostes

Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Antonio José Feuchard do Couto

Vereador 2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras